



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026 · Ano X | Edição nº 2127

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital - Convocação .....	6
<b>Outros Atos</b> .....	7
<b>Comunicados</b> .....	8
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	9
Outros Atos .....	9
<b>Outras Entidades</b> .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	10



**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO N.º 9.920, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a relevante trajetória pública do Dr. Rodrigo Garcia, que exerceu os cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Vice-Governador e Governador do Estado de São Paulo;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Estado de São Paulo e sua contribuição para o desenvolvimento institucional, social e econômico;

Considerando a honrosa presença do ex-Governador neste Município por ocasião da abertura da exposição "Terra: Olímpia", da artista Zilah Garcia, realizada na ECO - Estação Cultural de Olímpia, evento valoriza a cultura, a identidade local e o patrimônio artístico do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o **Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia** ao ex-Governador do Estado de São Paulo, **Rodrigo Garcia**, como reconhecimento público por sua trajetória e por sua presença ilustre neste Município.

**Art. 2.º** A honraria de que trata este Decreto é concedida na data de **27 de fevereiro de 2026**, durante a solenidade de abertura da exposição "**Terra: Olímpia**", na **ECO - Estação Cultural de Olímpia**.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.921, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a criação do Projeto "GAEP - Semeando Cidadania" vinculada a Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a **Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014**, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

Considerando a **Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

Considerando a **Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018**, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 8.740, de 25 de abril de 2023**, que instituiu a Patrulha Escolar vinculada à Guarda Civil Municipal de Olímpia;

Considerando a necessidade de estabelecer protocolos de atuação para a Patrulha Escolar, visando a padronização das instruções e abordagens educativas;

Considerando a importância da atuação preventiva da GCM na formação cidadã e na redução de conflitos no ambiente escolar;

Considerando a importância do trabalho integrado, em um esforço conjunto das Secretarias Municipais de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA FORMALIZAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidas, por este Decreto, as diretrizes operacionais do Projeto "**GAEP - SEMEANDO CIDADANIA**", a ser executado exclusivamente pelo efetivo da Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal de Olímpia, através do Grupamento de Apoio Escolar Preventivo (GAEP).

**Art. 2.º** O projeto tem como objetivo institucional promover a cultura da paz, comportamentos assertivos, prevenção e combate à violência e o fortalecimento da cidadania.

**CAPÍTULO II**

**DO PÚBLICO E DA PERIODICIDADE**

**Art. 3.º** O projeto terá como público-alvo os alunos do Ensino Fundamental - Ciclo I, especificamente do 3º ano, das unidades de ensino do município.

**Art. 4.º** O ciclo do projeto em cada unidade escolar será semestral, com duração de 06 (seis) meses, contemplando a realização de 02 (dois) encontros mensais, conforme planejamento prévio.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

**Art. 5.º** As instruções ministradas pelos agentes do GAEP - Grupamento de Apoio Escolar Preventivo, integrantes da Patrulha Escolar, seguirão os seguintes eixos temáticos:

**EIXO 1: Cidadania:**

**(Foco: A escola como nossa segunda casa)**

· **Zelo pelo Espaço: Aplicação do art. 163 do Código Penal (dano ao patrimônio público), com conscientização de que o bem público pertence a todos;**

- **Respeito e Hierarquia: Aplicação do art. 331 do Código Penal (desacato);**
- **Direitos e Deveres: Proteção integral conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/1990);**

- **Convivência: Construção coletiva de regras para um ambiente escolar harmonioso.**

**EIXO 2: Confiança e Rede de Apoio:**

**(Foco: Saber a quem pedir ajuda)**

- **Agentes de Proteção: Apresentação da Guarda Civil Municipal como amigos da criança e protetora da comunidade;**

- **Linha Direta (153): Memorização e treinamento sobre o uso correto do número de emergência 153.**

**EIXO 3: Amizade e Empatia/Antibullying:**

**(Foco: Respeito às diferenças)**

- **Legislação: Entendimento da Lei n.º 14.811/2024 que tipifica o bullying e o cyberbullying como crimes (art. 146-A do Código Penal);**

- **Cultura da Paz: Identificação de práticas de bullying e incentivo à inclusão e à rede de apoio mútuo;**

- **Socioemocional: Construção da identidade, empatia e respeito nos relacionamentos interpessoais.**

**EIXO 4: Trânsito e Mobilidade Segura:**

**(Foco: Eu no caminho da escola)**

- **Trajetos Conscientes: Identificação de perigos no percurso escolar, travessia segura na faixa de pedestres e respeito à sinalização de trânsito;**

- **Segurança Veicular: Uso obrigatório do cinto de segurança e acomodação adequada no banco traseiro.**

**EIXO 5: Autoproteção e Percepção de Risco:**

**(Foco: Reconhecendo perigos)**

- **Segurança Lúdica: Diferenciação entre "segredos bons" e "segredos ruins";**

- **Identificação de Risco: Reconhecimento de objetos perigosos e de locais isolados;**

- **Férias Seguras: Cuidados sobre segurança na internet (jogos on-line e contato com estranhos) e proibição do uso de linhas cortantes/cerol, conforme a Lei Municipal n.º 2.904/2001 e a Lei Estadual n.º 17.201/2019).**

**Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e pela Secretaria de Educação, mediante instrumento normativo próprio.**

**Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**VINICIUS CLAUDIO ZOPPELLARI**

*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.922, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

*Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a honrosa visita do Coronel PM Leandro Carlos Navarro, Comandante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, ao Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando sua relevante atuação à frente da corporação, promovendo a proteção do meio ambiente, a educação ambiental e o fortalecimento das ações preventivas em todo o Estado de São Paulo;

Considerando sua presença no lançamento do Projeto "GAEP - Grupamento de Apoio Escolar Preventivo - Semeando Cidadania", realizado no dia 03 de março de 2026, iniciativa voltada à promoção da cidadania, da cultura de paz e da integração entre forças de segurança, comunidade escolar e sociedade civil;

Considerando que sua participação enaltece e prestigia o Município, fortalecendo os laços institucionais entre a Polícia Militar Ambiental e a Estância Turística de Olímpia,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia ao Cel. PM LEANDRO CARLOS NAVARRO, Comandante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, em reconhecimento à sua destacada trajetória e à sua presença no lançamento do Projeto "GAEP - Grupamento de Apoio Escolar Preventivo - Semeando Cidadania", no dia 03 de março de 2026.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.923, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

*Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.*



**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a presença do Tenente Coronel PM John Heberth Rodrigues, Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, sediado em São José do Rio Preto, no lançamento do Projeto “GAEP - Grupamento de Apoio Escolar Preventivo - Semeando Cidadania”, realizado em 03 de março de 2026, neste Município;

Considerando a relevante atuação da Polícia Militar Ambiental na promoção da educação ambiental, da cidadania e da prevenção junto à comunidade escolar, contribuindo para a formação de valores éticos e socioambientais;

Considerando a importância do fortalecimento das parcerias institucionais entre o Município da Estância Turística de Olímpia e a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia ao Tenente Coronel PM JOHN HEBERTH RODRIGUES, em reconhecimento à sua honrosa presença no lançamento do Projeto “GAEP - Grupamento de Apoio Escolar Preventivo - Semeando Cidadania”, realizado no dia 03 de março de 2026.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**Portarias**

**PORTARIA N.º 57.399, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 03 de março de 2026, o Senhor **LUCIO CLAUDIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*497058\*\*, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.400, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designado, o Servidor **RICARDO VICENTINI AUGUSTO**, lotado no cargo de Escrivão I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras, da Divisão de Licenciamento e Regularização, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de março de 2026, férias da Senhora **GABRIELA DOS SANTOS PASQUOTTO**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 88/2026, Processo Administrativo nº 160542/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **FND SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**, inscrita no - **CNPJ: 14.867.938/0001-18**, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Divisão de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 36.998,50 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 44.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**Cláudio Roberto Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Editais - Convocação**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS**

**Eugenio José Zuliani**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-1879	LEILA REGINA GARCIA CAMPOS	9

**FISCAL DE OBRAS**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-1168	LIGIA ELIAS JUNQUEIRA ZEVIANI	10

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **13/03/2026**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

- Conta corrente ou salário no banco Caixa Econômica Federal;

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);

- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

**COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR****ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

- 1-) Identificação do munícipe:  
Nome:  
CPF ou CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:
- 2-) Identificação da área:  
Sobre a Área:  
Endereço:  
Tamanho da área:  
Número da Matrícula:  
Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):  
Inscrição Cadastral municipal:
- 3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);
- 4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: [apoio@olimpia.sp.gov.br](mailto:apoio@olimpia.sp.gov.br), ou através do link: [https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0).

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

**Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura  
Divisão de Gestão e Planejamento Urbano  
Comissão de Revisão do Plano Diretor  
Rua João Forti, nº 185 – Cecap  
Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765  
e-mail: [dvinaba@olimpia.sp.gov.br](mailto:dvinaba@olimpia.sp.gov.br)

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA  
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



## Comunicados

### Comunicado

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos classificados no **Processo Seletivo Nº 05/2025, Processo Seletivo Nº 06/2025 e Processo Seletivo Nº 07/2025, e convocados** através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia 26/02/2026, que deverão comparecer **na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição da função, no dia 11/03/2026, nos seguintes horários:

#### **PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025, Nº 06/2025 e Nº 07/2025 - as 8 horas**

Função: Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Profissional de Apoio Escolar

#### **PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025 - as 10 horas**

Função: Professor de Educação Básica I

Olímpia, 26 de fevereiro de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

.....

## Vigilância Sanitária

## Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**OLÍMPIA**  
ADM. 2026 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**PORTARIA Nº 02/26 – SMSO, 27 de fevereiro de 2026****Dispõe sobre Designação da Equipe da Vigilância Sanitária Municipal**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.387 de 13 de novembro de 2009 (Lei que adotou o Código Sanitário Estadual no âmbito do Município), com fundamento do disposto nos artigos 92 a 96 da Lei Estadual nº 10.083/98. Considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1º - Designar a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, composta pelos seguintes membros:

- 01 – DAIANA ZANETTI BRANCA LIÃO – RG: [REDACTED] – Farmacêutica;
- 02 – SÉRGIO MENDES – RG: [REDACTED] – Médico Veterinário;
- 03 – ROSELI CRISTINA BERGAMASCO – RG: [REDACTED] – Fiscal Sanitário;
- 04 – GISELE FERNANDA JACOMETTO – RG: [REDACTED] – Fiscal Sanitário;
- 05 – ADIMARA DE C. B. DE SOUZA – R.G. [REDACTED] – Fiscal Sanitário;
- 06 – EVANDRO ROBERTO VICTORELLO – RG: [REDACTED] – Chefe de setor VISA;
- 07 – LILIAN CARLA FOGANHOLE DOS SANTOS DIAS – RG: [REDACTED] – Química;
- 08 – GABRIELE VERONIKA DIAS WIZIACK – RG: [REDACTED] – Fiscal Sanitário.

Artigo 2º – Ficam também designados como Membros do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador:

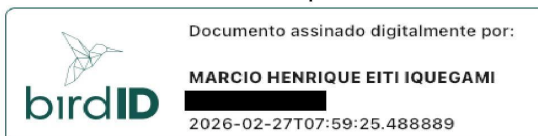
- 01 – ELAINE CRISTINA L. DA SILVA – RG: [REDACTED] – Téc. de Enfermagem;
- 02 – ELAINE CRISTINA ALVES – RG: [REDACTED] – Enfermeira;
- 03 – IGOR GUIMARÃES SANTOS – RG: [REDACTED] – Eng. de Segurança do Trabalho;
- 04 – MARCELO COSTA MORAES – RG: [REDACTED] – Médico do Trabalho;
- 05 – JOYCE FAGUNDES SAGLIO – RG: [REDACTED] – Coordenadora;
- 06 – RENATA SEREN – RG: [REDACTED] – Psicóloga;
- 07 – PAULO ALEXANDRE MENDES – RG: 267.889.186 – Tec. Segurança do Trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores que tratam da mesma designação.

Registre e Publique.

Estância Turística de Olímpia, 27 de fevereiro de 2026.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI  
Secretário Municipal de Saúde



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br

**OUTRAS ENTIDADES****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre os requisitos necessários para a obtenção de inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Olímpia/SP.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLÍMPIA**, por seu Plenário, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 3.458, de 25 de agosto de 2010, e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 e o Decreto Federal nº 11.391/2023, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (MROSC);

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados deverão estar em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e suas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS);

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município de Olímpia/SP deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, o Decreto Federal nº 11.391/2023 e a Resolução CNAS nº 109/2009.

**Art. 2º** - A Organização da Sociedade Civil (OSC) de assistência social com sede em outro município, mas que execute atividades no território de Olímpia, deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no CMAS de Olímpia, desde que cumpridos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 3º** - A OSC com sede em Olímpia que não tenha atuação preponderante na área de assistência social (entidades de outras áreas como Saúde, Educação ou Cultura), mas que execute ações socioassistenciais, deverá

obrigatoriamente inscrever tais serviços no CMAS.

**Parágrafo Único:** As inscrições previstas neste artigo receberão numeração de registro distinta das entidades de atendimento preponderante, conforme disposto no Capítulo IV desta Resolução.

**CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - Para obter o direito à inscrição, a OSC deve preencher, cumulativamente, os seguintes critérios: I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - Assegurar que os serviços sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - Garantir a gratuidade integral em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - Garantir processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da OSC e da efetividade na execução das ações.

**CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 5º** - Para o requerimento de inscrição, as OSCs referidas nesta Resolução deverão apresentar formulário padrão fornecido pelo CMAS, subscrito pelo representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

**I - Relativos aos dirigentes (Diretoria Executiva):**

- Cópia do RG e CPF;
- Atestado de antecedentes criminais atualizado (emissão inferior a 90 dias);
- Comprovante de residência atualizado.

**II - Relativos à OSC:**

- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, bem como das últimas alterações;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e conselho fiscal, devidamente registrada;
- Comprovante de inscrição no CNPJ ativo e atualizado;
- Comprovante de vínculo empregatício (registro CTPS) de profissional de nível superior (conforme NOB-RH SUAS), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, figurando como Responsável Técnico um Assistente Social devidamente registrado no CRESS;
- Relatório de atividades do ano anterior e Balanço Patrimonial, demonstrando a aplicação integral de rendas e recursos na manutenção dos objetivos institucionais no território nacional;
- Plano de Ação do ano corrente, contendo: finalidades, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e detalhamento de cada serviço (público-alvo, capacidade, recursos humanos e abrangência territorial).

**Art. 6º** - As OSCs com sede em outros municípios (conforme Artigo 2º), além da documentação do Artigo 5º, deverão apresentar comprovante de inscrição definitiva no Conselho Municipal de Assistência Social de sua cidade sede.

**CAPÍTULO IV - DO REGISTRO E NUMERAÇÃO**

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia manterá o controle de inscrições através de dois registros distintos:

**I - Registro de Entidades de Assistência Social (EAS):** Destinado às OSCs cuja atuação seja preponderante na área de assistência social. A numeração seguirá a sequência padrão (Ex: 001/2026-EAS).

**II - Registro de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais (SPAS):** Destinado às



OSCs sem atuação preponderante na assistência social, mas que executam serviços na área. A numeração deverá conter o sufixo identificador (Ex: 001/2026-SPAS).

#### **CAPÍTULO V - DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO**

**Art. 8º** - As OSCs inscritas deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, impreterivelmente: I - Plano de Ação do ano corrente; II - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano anterior e os resultados alcançados.

**Art. 9º** - A inscrição é por prazo indeterminado, porém sua validade e regularidade estão condicionadas ao cumprimento anual do Artigo 8º e à manutenção dos requisitos exigidos nesta Resolução.

**Art. 10** - O descumprimento dos requisitos ou dos prazos de atualização ensejará, inicialmente, notificação formal para regularização em até 30 dias. Persistindo a irregularidade, proceder-se-á ao cancelamento da inscrição, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades socioassistenciais, a OSC deverá comunicar o CMAS no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 12** - É obrigatória a manutenção de arquivos técnicos e documentos sigilosos do Serviço Social, observando-se as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e em conformidade com a Resolução CFESS nº 1.098, de 03 de abril de 2025.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**Danubia Rodrigues de Moraes**

Presidente do CMAS

.....